



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

LEI Nº 603/2013 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município, para o Exercício 2014, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANGADA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - O Orçamento Anual do Município de JANGADA-MT, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, Estima a Receita e Fixa as Despesas para o Exercício Financeiro 2014, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos Especiais, Autarquias, Fundações, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

II - O Orçamento da seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da Administração.

Art. 2.º - A Receita Orçamentária Bruta é estimada em **R\$ 15.411.303,00** (quinze milhões e quatrocentos e onze mil e trezentos e três reais), que depois de deduzidas as contribuições ao FUNDEB no valor de **R\$ 1.732.400,00** (hum milhão e setecentos e trinta e dois mil e quatrocentos reais), fica estimada a Receita Líquida na forma dos anexos a esta Lei em **R\$ 13.678.903,00** (treze milhões e seiscentos e setenta e oito mil e novecentos e três reais), que será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PODER EXECUTIVO

	RECEITAS CORRENTES	R\$	12.366.360,00
01	Receita Tributaria	R\$	228.000,00
02	Receitas de Contribuições	R\$	59.000,00
03	Receita Patrimonial	R\$	143.000,00
04	Receita de Serviços	R\$	0,00
05	Transferências Correntes	R\$	11.903.360,00
06	Outras Receitas Correntes	R\$	33.000,00
	RECEITAS DE CAPITAL	R\$	2.965.943,00
07	Operações de Crédito		29.000,00
08	Alienação de Bens		50.000,00
09	Transferência de Capital	R\$	2.965.943,00
	TOTAL DA RECEITA BRUTA	R\$	
	DEDUÇÃO PARA O FUNDEB		1.732.400,00
10	Dedução para o FUNDEB		1.732.400,00
	TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA		13.678.903,00

Art. 3º. A despesa do Município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em **R\$ 13.678.903,00** (Treze milhões e seiscentos e sessenta e oito mil e novecentos e três reais), para o Poder Executivo e Legislativo. e será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho e natureza da despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

I - POR CATEGORIA ECONÔMICA

PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

01 - Despesas Correntes	R\$	10.604.960,00
02 - Despesas de Capital	R\$	3.044.943,00
03 - Reserva de Contingência	R\$	29.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO	R\$	13.678.903,00

II - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

01	Câmara Municipal	R\$	599.000,00
02	Gabinete do Prefeito	R\$	359.500,00
03	Secretaria Municipal de Finanças	R\$	548.943,00
04	Secretaria Municipal de Educação	R\$	3.696.460,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

05	Secretaria Municipal de Saúde	R\$	4.043.000,00
06	Secretaria Municipal de Obras, Viação Urbana	R\$	1.669.000,00
07	Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos	R\$	72.000,00
08	Secretaria Municipal de Desenv. Rural e Econômico	R\$	213.000,00
09	Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$	555.000,00
10	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R\$	494.000,00
11	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R\$	446.000,00
12	Secretaria Municipal de Infra Estrutura	R\$	330.000,00
13	Secretaria Municipal de Administração	R\$	393.000,00
14	Secretaria Municipal de Transportes	R\$	61.000,00
15	Secretaria Municipal de Cultura	R\$	144.000,00
16	Secretaria Municipal de Turismo	R\$	55.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO		R\$	13.678.903,00

III - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01	Legislativa	R\$	599.000,00
04	Administração	R\$	1.660,500,00
08	Assistência Social	R\$	415.000,00
10	Saúde	R\$	4.043.000,00
11	Trabalho	R\$	136.000,00
12	Educação	R\$	3.696.460,00
13	Cultura	R\$	144.000,00
15	Urbanismo	R\$	1.427.000,00
16	Habitação	R\$	190.000,00
17	Saneamento	R\$	250.000,00
18	Gestão Ambiental	R\$	321.000,00
20	Agricultura	R\$	191.000,00
25	Energia	R\$	80.000,00
26	Transporte	R\$	61.000,00
27	Desporto e Lazer	R\$	411.000,00
28	Encargos Especiais	R\$	24.943,00
99	Reserva de Contingência	R\$	29.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO		R\$	13.678.903,00

IV - POR SUBFUNÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

031	Ação Legislativa	R\$	599.000,00
122	Administração Geral	R\$	1.843.500,00
123	Administração Financeira	R\$	388.000,00
126	Tecnológica e Informação	R\$	50.000,00
128	Formação de Recursos Humanos	R\$	80.000,00
241	Assistência ao Idoso	R\$	8.000,00
242	Assistência ao Portador de Deficiência	R\$	2.000,00
243	Assistência a Criança e Adolescente	R\$	35.000,00
244	Assistência Comunitária	R\$	360.000,00
301	Atenção Básica	R\$	2.539.000,00
302	Assistência Hospital e Ambulatorial	R\$	913.000,00
303	Suporte Profilático e Terapêutico	R\$	43.000,00
304	Vigilância Sanitária	R\$	33.000,00
305	Vigilância Epidemiológica	R\$	165.000,00
306	Alimentação e Nutrição	R\$	67.800,00
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	R\$	136.000,00
361	Ensino Fundamental	R\$	2.632.460,00
362	Ensino Médio	R\$	20.000,00
365	Educação Infantil	R\$	545.200,00
366	Educação de Jovens e Adultos	R\$	35.000,00
392	Difusão Cultural	R\$	144.000,00
451	Infra Estrutura Urbana	R\$	530.000,00
452	Serviços Urbano	R\$	897.000,00
482	Habitação Urbana	R\$	190.000,00
511	Saneamento Básico Rural	R\$	140.000,00
512	Saneamento Básico Urbano	R\$	110.000,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	R\$	321.000,00
601	Promoção da Produção Vegetal	R\$	31.000,00
602	Promoção da Produção Animal	R\$	100.000,00
606	Extensão Rural	R\$	60.000,00
695	Turismo	R\$	55.000,00
752	Energia Elétrica	R\$	80.000,00
782	Transporte Rodoviário	R\$	61.000,00
812	Desporto Comunitário	R\$	361.000,00
813	Lazer	R\$	50.000,00
843	Serviço da Dívida Interna	R\$	24.943,00
999	Reserva de Contingência	R\$	29.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO		R\$	13.678.903,00

VI - POR PROGRAMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

0001 - Gestão de Manutenção Administrativa de Poder Legislativo	549.000,00
0002 – Estruturação, Ampliação e Modernização do Legislativo	50.000,00
0003 - Gestão de Manutenção Administrativa do Gabinete do Prefeito	349.500,00
0004 - Estruturação e Condicionamento do Gabinete do Prefeito	10.000,00
0005 - Gestão de Manutenção Administrativa na Secretaria de Finanças	536.943,00
0006 - Estruturação e Modernização da Administração Municipal	50.000,00
0007 - Gestão de Manutenção Administrativa da Sec. Educação	2.395.660,00
0008 - Aprimoramento dos Serviços de Educação	75.000,00
0009 - Modernização do Sistema Educativo Municipal	183.000,00
0010 - Difusão da área Educativa	25.000,00
0011 – Gestão da Manut. Administração Secretaria de Saúde	1.053.000,00
0012 – Ampliação Modernização e Aparelhamento Serviços Saúde	435.000,00
0013 – Atenção Básica a Saúde	2.414.000,00
0014 – Assistência Farmacêutica	43.000,00
0016 – Vigilância em Saúde	98.000,00
0017 – Gestão de Manutenção ADM Sec. Obras Publicas e Viação Urbana	909.000,00
0018 – Desenvolvimento Zona Urbana e Rural	340.000,00
0019 - Renovação da Frota Municipal	130.000,00
0020 – Luz para Jangada	80.000,00
0021 - Melhoramento de Prédios Públicos	10.000,00
0022 - Modernização de Secretaria de Obras	10.000,00
0023 – Jangada é minha Casa	150.000,00
0024 - Gestão de Manutenção Administrativa da Sec. Planej. Projetos	62.000,00
0025 – Modernização e Capacitação ADM	10.000,00
0026 – Gestão de Manutenção Administrativa da Secretaria de Administração	326.000,00
0027 - Promoção e Estruturação do Desenvolvimento Rural.	22.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

0028 - Incentivo ao Desenvolvimento Rural e Econômico	131.000,00
0029 - Gestão de Manutenção Administrativa Secretaria. Assistência. Social	351.000,00
0030 - Referência a Assistência Social	194.000,00
0031 - Gestão de Manutenção Administrativa Departamento de Desporto e Lazer	71.000,00
0032 - Incentivo ao Esporte e Lazer	98.000,00
0033 - Reconstrução e Aparelhamento do Esporte	325.000,00
0034 - Gestão de Manutenção Administrativa da Sec. do Meio Ambiente	62.000,00
0035 - Desenvolvimento e Responsabilidade Ambiental	384.000,00
0036 - Difusão Cultural	100.000,00
0037- Desenvolvimento da Educação Básica	950.000,00
0038 – Alimentação Escolar	67.800,00
0040 – Assistência Comunitária	10.000,00
0041 – Viver Feliz em Jangada	40.000,00
0042 – Gestão de Manutenção ADM Secretaria Municipal de Infra Estrutura	330.000,00
0043 – Gestão de Manutenção ADM Secretaria Municipal de Transportes	61.000,00
0044 - Gestão de Manutenção ADM Secretaria Municipal de Cultura	44.000,00
0045 - Gestão de Manutenção ADM Secretaria Municipal de Turismo	55.000,00
0046 - Gestão de Manutenção ADM Secretaria de Desenvolvimento	60.000,0
9999 – Reserva de Contingência	29.000,00

Art. 4º. O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as Entidades da Administração Direta é de R\$ 4.458.000,00 (Quatro milhões e quatrocentos e cinquenta e oito mil reais).

SEGURIDADE SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Saúde	R\$	4.043.000,00
Assistência	R\$	415.000,00
TOTAL	R\$	4.458.000,00

Art. 5º. Fica o poder executivo autorizado:

I – a abrir no curso da Execução Orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 43, § 1.º, III da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento), do total da Despesa Fixada no art. 3.º desta Lei.

II – a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

III – a celebrar convênios, contratos e ajustes com os governos federal, estadual e municipal; e outras entidades, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta, e a assumir as despesas pertinentes, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício.

Art. 6º. Os Quadros Demonstrativos da Despesa, na forma dos anexos da Lei Federal 4.320/64, serão discriminados em nível de elemento de despesa.

Parágrafo Único – Durante a execução orçamentária da despesa, serão discriminados pelas Notas de Empenho e apropriados pela contabilidade, àquelas despesas cujo os elementos foram detalhados pela Portaria MF/STN nº. 448, de 13 de setembro de 2002, em conformidade ao § 5º do art. 3º da Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de maio de 2001, combinado com o 4º da Portaria MF/STN nº 448.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1.º de Janeiro de 2014.

Jangada-MT, 11 de dezembro de 2013.

VALDECIR KEMER
Prefeito Municipal